



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 89988/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 31/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Apresentação artística do cantor Glaydson Gavião em praça pública  
**INTERESSADOS:** Paulo Neide Melo Fragoso  
Pedro Freire de Souza Filho



À PREFEITURA MUNICIPAL JUNCO DO SERIDO PB

A GAVIAO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.700.521/0001-43, através do seu representante legal GLEYDSON CANDIDO DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 647.902.233-53, portador da CNH nº 03843003813, Detran – CE, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, 1556, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 60.821-160, Fortaleza, Ceará e, do outro lado, como REPRESENTADO GLEYDSON CANDIDO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 647.902.233-53, portador da CNH nº 03843003813, Detran – CE, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, 1556, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 60.821-160, Fortaleza, Ceará, empresa que representa o artista **GLAYDSON GAVIÃO**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para a apresentação do show do **GLAYDSON GAVIÃO** Dia 03 de agosto Junco do Serido – PB, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fortaleza, 05 de julho de 2024

GLEYDSON CANDIDO  
DE SOUSA:64790223353

Assinado de forma digital por  
GLEYDSON CANDIDO DE  
SOUSA:64790223353  
Dados: 2024.07.05 18:10:47 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00011/2024  
 SECRETARIA DE CULTURA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: GAVIAO MUSIC LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Raquel Fran. da Nobrega*  
 RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA

Assessora Jurídica  
 OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Cultura.  
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1

### 4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.0 valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00
<b>Total</b>					50.000,00

### 5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Ruth Meneses de Medeiros*

RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1. O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1

### 4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.0 valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00
<b>Total</b>					<b>50.000,00</b>

### 5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Ruth Meneses de Medeiros*

RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1. O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE CULTURA



Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

*Ruth Meneses de Medeiros*  
RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE CULTURA



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS



8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Ruth Meneses de Medeiros*

RUTH MENESES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE CULTURA



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024**

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 50.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Ruth Menezes de Medeiros*

RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE CULTURA



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024**

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 50.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Ruth Menezes de Medeiros*

RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE CULTURA



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Ruth Menezes de Medeiros*

RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE CULTURA



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PE	...	SERVIÇO	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Ruth Meneses de Medeiros*  
RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

**PORTARIA Nº IN 00011/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GAVIAO MUSIC LTDA.  
55.700.521/0001-43  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00011/2024 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GAVIAO MUSIC LTDA.  
55.700.521/0001-43  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Meide Melo Fragoso*  
\_\_\_\_\_  
PAULO MEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

#### 2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO		1 50.000,00	50.000,00
<b>Total</b>					50.000,00

#### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

*Ruth Meneses de Medeiros*  
RUTH MENESES DE MEDEIROS  
Secretária





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2024 às 13:43:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 89988/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação artística do cantor Glaydson Gavião em praça pública

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gavião Music Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.700.521/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Padronizacao	Sim	5aa492015102f3cdbc765bc885224e45
Anexo - Projeto	Sim	2ca7cb561487d3bd9724fb1e133eebb3
Anexo - Quantitativo	Sim	cf49e3dc9cea52908c74b2d17c0f3f34
Anexo - Ratificacao	Sim	393ef06f506ac977ca18f25e69e12c04
Análise jurídica da contratação	Sim	75fe03bef43fcb5f71aae3fbfbcacc5d
Autorização da autoridade competente	Sim	754c7490386daf83d3a5be292654cd28
Estimativa da despesa	Sim	a6bbb87fe9e59a43b81432f939260761
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a6bbb87fe9e59a43b81432f939260761
Formalização de demanda	Sim	8a33b13a5b86c26ac8f35027e2cb1da0
Justificativa de preço	Sim	809a6b78215a828c49eda38221886f94
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	809a6b78215a828c49eda38221886f94
Previsão Orçamentária	Sim	c53f33ca5bf01bf3b025ab085dcb182d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gavião Music Ltda	Sim	4f8b607733debc8a0ab6a1b5ae1bf4f2

**João Pessoa, 31 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00011/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240105IN00011

**CONTRATO N°: 00080/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E GAVIAO MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GAVIAO MUSIC LTDA - R HELANO BRILHANTE, 1556 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - FORTALEZA - CE, CNPJ n° 55.700.521/0001-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° IN 00011/2024-03, de 05 de Julho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CLAESON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CLAESON GAVIÃO NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>					50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**GLEYDSON CANDIDO** Assinado de forma digital por  
**DE SOUSA:64790223353** GLEYDSON CANDIDO DE  
SOUSA:64790223353

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA:64790223353  
 Assinado de forma digital por  
 GLEYDSON CANDIDO DE  
 SOUSA:64790223353

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar do serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX - 100) - 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prerrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**GLEYDSON CANDIDO** Assinado de forma digital por  
**DE SOUSA:64790223353** **GLEYDSON CANDIDO DE**  
**SOUSA:64790223353**



i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

Thiago Lustosa da Silva

André Luiz de Almeida

REU CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

REU CONTRATADO

GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA:64790223353

Assinado de forma digital por  
GLEYDSON CANDIDO DE  
SOUSA:64790223353

**GAVIAO MUSIC LTDA**



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 05 de julho de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2024.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRSSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00080/2024 - 05.07.24 - GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 50.000,00.



E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)



**Art. 14** - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal 9.504/1997 e da Lei Federal 8.429/1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição, em 05 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:0EEEA7CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2024**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo Servidor **Carlos Augusto Ramalho Leite Dantas** Matrícula nº. 4750, motivo de pedido para posse em outro cargo, nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o Art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data desta decisão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 05 de julho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:AFF042DF

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00020/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, com base nos valores da coluna PMC, disponível na revista ABC FARMA com o objetivo de atender às demandas da secretaria municipal de saúde de Jericó - PB. Conforme descrição no anexo I e Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J. ALVES DE LIMA EIRELI - R\$ 121.000,00.  
Jericó - PB, 08 de Julho de 2024

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
Código Identificador:02DE09BF

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2024.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:70651170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRSSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00077/2024 - 05.07.24 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00; CT Nº 00078/2024 - 05.07.24 - F C DA SILVA FREIRE - R\$ 25.000,00; CT Nº 00079/2024 - 05.07.24 - PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:276F502E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2024.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:FAF88AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRSSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00080/2024 - 05.07.24 - GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:5935FD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV20001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20001/2024, que objetiva: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R\$ 95.688,28.

Junco do Seridó - PB, 20 de Junho de 2024

**BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: ICCBE7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV20001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV20001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Junho de 2024

**BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: 809E945A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20001/2024. OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 20/06/2024.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: D610A86C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV20001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 - CAMARA MUNICIPAL - 01.010.01.031.0002.1001 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DO PREDIO DA CÂMARA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20014/2024 - 20.06.24 - HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R\$ 95.688,28.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: 472E6AA3

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F C DA SILVA FREIRE - R\$ 25.000,00; MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00; PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: 4300E397

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: 06C069C2

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador: 360D48F0

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00011/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

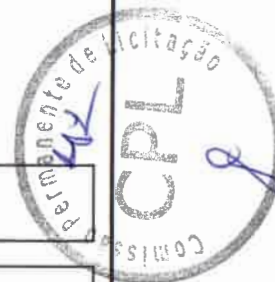
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.638.569/0001-43</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IDEALIZE CONECT LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEALIZE CONECT</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO ESTUDANTE</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>APT 101</b>
CEP <b>38.413-171</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@MOTACONTABIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(34) 3222-4241</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAVIAO MUSIC LTDA**  
**CNPJ: 55.700.521/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:00 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **7AB6.76B4.63CE.9ED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214804050 em 24/01/2024 da Empresa IDEALIZE CONECT LTDA, Nire 31214804050 e protocolo 240766172 - 24/01/2024. Autenticação: 81776619F6C6BC17141823AE02CFEDBDEC57A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.617-2 e o código de segurança Nwpk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovaentes de regularidade da contratada. Doc. 89988/24. Data: 31/07/2024 13:44. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Pág. 7/7  
Impresso por convidado em 07/08/2024 11:35. Validação: 80F1.1F60.F699.D590.F6C8.57F5.F445.5B02.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/076.617-2 em 24/01/2024, da empresa IDEALIZE CONECT LTDA, nire: 3121480405-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214804050 em 24/01/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2024, às 15:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/076.617-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214804050 em 24/01/2024 da Empresa IDEALIZE CONECT LTDA, Nire 31214804050 e protocolo 240766172 - 24/01/2024. Autenticação: 81776619F6C6BC17141823AE02CFEDBDEC57A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.617-2 e o código de segurança Nwpk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89988/24. Data: 31/07/2024 13:44. Responsável: Pedro F. de S. Filho. pag. 6/7  
 Impresso por convidado em 07/08/2024 11:35. Validação: 80F1.1F60.F699.D590.F6C8.57F5.F445.3B02.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.617-2	MGP2400053880	24/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214804050 em 24/01/2024 da Empresa IDEALIZE CONECT LTDA, Nire 31214804050 e protocolo 240766172 - 24/01/2024. Autenticação: 81776619F6C6BC17141823AE02CFEDBDEC57A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.617-2 e o código de segurança NwPk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89988/24. Data: 31/07/2024 13:44. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Pág. 5/7

Impresso por convidado em 07/08/2024 11:35. Validação: 80F1.1F60.F699.D590.F6C8.57F5.F445.6B02



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IDEALIZE CONECT LTDA

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBERLÂNDIA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 17 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOAO PAULO FEROLLA PATRUS

Sócio/Administrador





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IDEALIZE CONECT LTDA

1. JOAO PAULO FEROLLA PATRUS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 063.011.866-30, documento de identidade MG13501757, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CORONEL CONSTANTINO, número 160, bairro / distrito TABAJARAS, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.400-222.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de IDEALIZE CONECT LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia IDEALIZE CONECT.

Cláusula Segunda - O objeto social será AGENCIAS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS NAO ESPECIALIZADO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DO ESTUDANTE, número 15, APT 101, bairro / distrito PLANALTO, município UBERLANDIA - MG, CEP 38.413-171.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 17/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOAO PAULO FEROLLA PATRUS	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) JOAO PAULO FEROLLA PATRUS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400053880



MG38284479

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214804050 em 24/01/2024 da Empresa IDEALIZE CONECT LTDA, Nire 31214804050 e protocolo 240766172 - 24/01/2024. Autenticação: 81776619F6C6BC17141823AE02CFEDBDEC57A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.617-2 e o código de segurança Nwpk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89988/24. Data: 31/07/2024 13:44. Responsável: Pedro F. de S. Filho, pág. 3/7  
Impresso por convidado em 07/08/2024 11:35. Validação: 80F1.1F60.F699.D590.F6C8.57F5.F445.5B02.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.617-2	MGP2400053880	24/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214804050 em 24/01/2024 da Empresa IDEALIZE CONECT LTDA, Nire 31214804050 e protocolo 240766172 - 24/01/2024. Autenticação: 81776619F6C6BC17141823AE02CFEDBDEC57A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.617-2 e o código de segurança Nwpk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89988/24. Data: 31/07/2024 13:44. Responsável: Pedro F. de S. Filho pág. 2/7

Impresso por convidado em 07/08/2024 11:35. Validação: 80F1.1F60.F699.D590.F6C8.57F5.F445.5B02

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica  <div style="text-align: center; font-size: 1.2em;">2062</div>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **IDEALIZE CONECT LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBERLANDIA Local  17 JANEIRO 2024 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável		

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data			
_____ Responsável				

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data			
_____ Vogal				
_____ Vogal				
_____ Vogal				
_____ Presidente da ____ Turma				

**OBSERVAÇÕES**

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 15:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202408481613

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 55700521000143
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/07/2024 ÀS 20:03:54**  
**VÁLIDA ATÉ 03/09/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.700.521/0001-43

Certidão nº: 47174237/2024

Expedição: 05/07/2024, às 19:30:02

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 55.700.521/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2024/201482

CPF/CNPJ: 55.700.521/0001-43

Nome ou Razão Social: GAVIAO MUSIC LTDA

Endereço: R HELANO BRILHANTE 1556 \*\*\*\* JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60821-330



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Julho de 2024 (19:25:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.




A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 03/10/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000145</b>																					
	Data e Hora de Emissão <b>20/02/2024 17:08:07</b>																					
	Código de Verificação <b>bd261053</b>																					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																						
 <p>Nome/Razão Social: <b>RINALDO MACHADO SANTOS</b> CPF/CNPJ: <b>33.775.135/0001-88</b> Endereço: <b>AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-10</b> Município: <b>TERESINA</b></p>	Inscrição Municipal : <b>611921-2</b> UF: <b>PI</b>																					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																						
<p>Nome/Razão Social: <b>COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS</b> CPF/CNPJ: <b>15.029.783/0001-03</b> Endereço: <b>AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº1473 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-040</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> E-mail:</p>																						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																						
<p><b>Descrição:</b> VALORES QUE SE EMPENHA REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS EDU SAFADÃO, GLAUBER NERY E GLEYDSON GAVIÃO, NO EVENTO ANIVERSÁRIO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI</p>																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>GLAYDSON GAVIÃO</td> <td>1</td> <td>100000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>EDU SAFADÃO</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>GLAUBER NERY</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	GLAYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00	SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00	SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	GLAYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00																		
SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00																		
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>																		
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00</b>																						
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 200.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 10000,00</b>																			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>02/2024</b>	Tributação: <b>TRIBUTÁVEL</b>																					
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>	Incidência: <b>TERESINA/PI</b>																					
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: <b>11/03/2024</b>	Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>																					
CNAE: <b>900190201 - PRODUCAO MUSICAL</b>																						
Serviço: <b>1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						

 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000159</b>																					
	Data e Hora de Emissão <b>29/04/2024 07:47:06</b>																					
	Código de Verificação <b>dc10799c</b>																					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																						
Nome/Razão Social: <b>RINALDO MACHADO SANTOS</b> CPF/CNPJ: <b>33.775.135/0001-88</b> Endereço: <b>AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM</b> Município: <b>TERESINA</b>	Inscrição Municipal : <b>611921-2</b> UF: <b>PI</b>																					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																						
Nome/Razão Social: <b>SECRETARIA DE CULTURA</b> CPF/CNPJ: <b>05.782.352/0001-60</b> Endereço: <b>RUA RUA MARECHAL DEODORO, Nº816 - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP:64000-160</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>axe.19@hotmail.com</b>																						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																						
<b>Descrição:</b> REFERENTE: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM AS ATRAÇÕES MUSICAIS DAS BANDAS : GLAUBER NERY, EDU SAFADÃO E GLEYDSON GAVIÃO , NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, CONFORME CONTRATO DE Nº 054/2024.																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>GLAUBER NERY</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>EDU SAFADÃO</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>GLEYDSON GAVIÃO</td> <td>1</td> <td>100000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00	SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00	SIM	GLEYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	GLEYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00																		
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>																		
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00</b>																						
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 200.000,00</b>	Aliquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 10000,00</b>																			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>04/2024</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL</b>																				
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>																				
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: <b>10/05/2024</b>		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>																				
CNAE: <b>900190201 - PRODUCAO MUSICAL</b>																						
Serviço: <b>1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00011/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLADSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2024 às 13:44:51 foi protocolizado o documento sob o N° 89991/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000802024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 05/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação artística do cantor Glaydson Gavião em praça pública

Contratado (Nome): Gavião Music Ltda

Contratado (CNPJ): 55.700.521/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	23fe7633fb143708c1ba0571821a2f58
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	80f11f60f699d590f6c857f5f4455b02
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c53f33ca5bf01bf3b025ab085dcb182d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	43a92899ea28979bfd7bfdc4a95653
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1e02fca12ccd826eba8e44cd0b23cc0e
Designação do gestor do contrato	Sim	1e02fca12ccd826eba8e44cd0b23cc0e

João Pessoa, 31 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 89988/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2024 às 13:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89991/24 ao Documento 89988/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89988/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 28	43a92899ea28979bfd7bfdfc4a95653
Comprovante de publicidade	29 - 31	23fe7633fb143708c1ba0571821a2f58
Designação do gestor do contrato	32	1e02fca12ccd826eba8e44cd0b23cc0e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	c53f33ca5bf01bf3b025ab085dcb182d
Comproverantes de regularidade da contratada	34 - 48	80f11f60f699d590f6c857f5f4455b02
Designação do fiscal administrativo do contrato	49	1e02fca12ccd826eba8e44cd0b23cc0e
RECIBO PROTOCOLO	50	5f50b0c48022e076f0f82657675443e4

**João Pessoa, 31 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**